

PROJETO DE LEI Nº 4430

PROTOCOLO Nº 204/16

DE 05 de Abril de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Abril de 2016

1ª Discussão em 12 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Abril de 2016

Com Ofício nº 052/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.122

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / _____

De 20/04/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.430

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 253.065,72** (Duzentos e cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), incluindo no exercício atual a continuidade da e programação do projeto atividade e passando a constar na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5131.	Construção de quadra escolar com vestiário
4.4.90.51.00.00 157	OBRAS E INSTALAÇÕES
	VALOR: R\$ 150.595,23
4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	VALOR: R\$ 102.470,49

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 253.065,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	CONTA BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
810	23060-x	R\$ 109.690,57	R\$ 0,00	R\$ 150.595,23
	230529-6	R\$ 40.904,66	R\$ 0,00	

2.4.7.1.02.20.00.00 157 Construção de quadra escolar com vestiário
VALOR: R\$ 150.595,23

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075	Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 102.470,49

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal


JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se tal procedimento devido ao repasse promovido através do FNDE, que tem como especificação o Termo de Compromisso PAC 208196/2014 – Cobertura de Quadra Escolar 001/2013.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 037/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.430 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de abril de 2016.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADÔ DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 214/16

DE 06 / 04 / 2.016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.430

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 253.065,72, na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.430** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 253.065,72, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário devido ao repasse promovido através do FNDE, que tem como especificação o Termo de Compromisso PAC 208196/2014 – Cobertura de Quadra Escolar 001/2013.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.

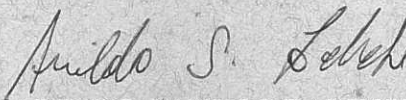

FABIANO B. CASSANTA
Relator

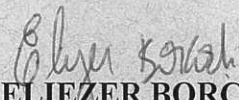
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.430** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.430

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.430

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Elyen Bercini

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.430

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO


SALA DAS SESSÕES EM 19 DE ABRIL DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Elyen Bercini

2º Secretário [Signature]




A Câmara Municipal de Palmeira
 decretou e o **Prefeito Municipal**
 sancionou esta Lei nº 4.122
 Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
 à Câmara. Palmeira, 20 de 04 de 2016
 Gabinete do Prefeito

 Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 4/16

EM TERCEIRA LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 4/16

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/04/2016 NA ORDEM DO DIA

SALA DAS RESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente da Câmara Municipal

1º Secretário

[Handwritten signature]

2º Secretário

EM DISCUSSÃO EM TERCEIRA LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 4/16

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM TERCEIRA LEITURA

SALA DAS RESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente da Câmara Municipal

1º Secretário

[Handwritten signature]

2º Secretário